



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1362, de 03 de Novembro de 1998

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, terreno que menciona."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, a ser efetivada judicialmente ou mediante acordo, um terreno com área de 50,00m por 55,00m, parte do imóvel de propriedade de Raimundo Gonçalves Ferreira, situado na Fazenda São José da Lagoa, no Distrito de Guarda dos Ferreiros, Município de São Gotardo.

Art.2.º - A desapropriação de que trata esta Lei destina-se a legalizar o domínio do Município sobre a área mencionada no artigo 1.º desta Lei, para fins de construção de uma Estação de Tratamento de Água e Casa de Química para implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Guarda dos Ferreiros, através do Contrato de Repasse MPO/Caixa n.º 0047843-06/97, tendo em vista o disposto no artigo 5.º, alínea "h" do Decreto Lei n.º 3.365, de 21/06/1941.

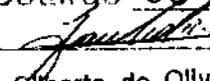
Art.3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de novembro de 1998.

Sanciono a Presente Lei  
São Gotardo 03/11/1998

  
Gilberto de Oliveira Cândido  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal